



CÂMARA MUNICIPAL DE SILVEIRAS
Vereador Profº Antônio de Santa Terezinha Maciel
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Maestro João Batista Julião, 100, Centro, Cep. 12.690-000
Fone/Fax (0xx12) 3106-1115 / 3106-1188 – CNPJ 01.650.934/0001-31

Email-silveirasm@terra.com.br / secretaria@cmsilveiras.sp.gov.br

PORTAL DO VALE HISTÓRICO

RESOLUÇÃO Nº 01 DE 04 DE MAIO DE 2026

“ALTERA A RESOLUÇÃO Nº01 DE 02 DE OUTUBRO DE 2023, ADEQUANDO A CARGA HORÁRIA, OS REQUISITOS DE ESCOLARIDADE E A DESCRIÇÃO DE ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE CONTROLADOR INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SILVEIRAS.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE SILVEIRAS APROVA:

Art 1º- O Artigo 2º da Resolução nº 01, de 02 de outubro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º – A carga horária do cargo de CONTROLADOR INTERNO será de 25 (vinte e cinco) horas semanais."

Art. 2º – Fica acrescentado o Artigo 2º-A à Resolução nº 01, de 02 de outubro de 2023, com a seguinte redação:

"Art. 2º-A – O vencimento do cargo de Controlador Interno fica fixado na Referência II-B, conforme Tabela de Vencimentos constante no Anexo I da Lei Complementar nº 973/2017, com as alterações vigentes."

Art. 3º – O Artigo 3º da Resolução nº 01, de 02 de outubro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º – O detentor do cargo de provimento efetivo de CONTROLADOR INTERNO deverá possuir, obrigatoriamente, diploma de nível superior completo em uma das seguintes áreas: Ciências Contábeis, Administração ou Direito, devidamente reconhecido pelo MEC."

Parágrafo Único – É requisito essencial para o desempenho das funções o domínio de conhecimentos sobre matéria orçamentária, financeira, contábil, jurídica e administração pública, além de conceitos relacionados ao controle interno e atividade de auditoria."



CÂMARA MUNICIPAL DE SILVEIRAS
Vereador Profº Antônio de Santa Terezinha Maciel
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Maestro João Batista Julião, 100, Centro, Cep. 12.690-000
Fone/Fax (0xx12) 3106-1115 / 3106-1188 – CNPJ 01.650.934/0001-31
Email-silveirascm@terra.com.br / secretaria@cmsilveiras.sp.gov.br
PORTAL DO VALE HISTÓRICO

Art. 4º – O Artigo 4º da Resolução nº 01, de 02 de outubro de 2023, passa a vigorar acrescido da descrição detalhada das atribuições do cargo, conforme segue:

"Art. 4º – São atribuições do cargo de Controlador Interno da Câmara Municipal:

- I. Avaliar, no mínimo por exercício financeiro dos instrumentos de controle e previsão orçamentária e a execução do orçamento do Poder Legislativo;*
- II. Viabilizar o cumprimento das metas e de resultados da Câmara Municipal, zelando pela eficácia e efetividade da gestão estabelecida na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO);*
- III. Comprovar a legalidade e legitimidade dos atos de gestão administrativa e financeira da Mesa Diretora;*
- IV. Apoiar o Controle Externo (Tribunal de Contas) no exercício de sua missão institucional, preparando relatórios e fornecendo subsídios;*
- V. Realizar o controle dos limites e das condições para a inscrição de despesas em Restos a Pagar no âmbito do Legislativo;*
- VI. Supervisionar e orientar as medidas para o retorno da despesa total com pessoal aos limites legais, nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), quando necessário;*
- VII. Cientificar a Presidência da Câmara e, se necessário, o Tribunal de Contas, ao constatar ilegalidades ou irregularidades na administração da Casa de Leis;*
- VIII. Exercer outras atividades afins determinadas pela Mesa Diretora, visando a transparência e a eficiência pública."*

Art. 5º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, condicionada à aprovação e vigência do Projeto de Lei que altera o Anexo I da Lei Municipal nº 973/2017.



CÂMARA MUNICIPAL DE SILVEIRAS
Vereador Profº Antônio de Santa Terezinha Maciel

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Maestro João Batista Julião, 100, Centro, Cep. 12.690-000
Fone/Fax (0xx12) 3106-1115 / 3106-1188 – CNPJ 01.650.934/0001-31

Email-silveirascm@terra.com.br / secretaria@cmsilveiras.sp.gov.br

PORTAL DO VALE HISTÓRICO

Plenário Ver. José Carlos Ferraz, 04 de maio de 2026.

MESA DA CÂMARA MUNICIPAL


VER. DIRCEU DONIZETE DOS SANTOS
Presidente

VER. REGINALDO LOPES DOS SANTOS
Vice-Presidente

VER. WALDINEI DE ANDRADE PONTES
1º Secretário

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Silveiras e no site oficial, aos quatro dias do mês de maio de 2026.

Registrado em Livro Competente.


ANTÔNIA DE FÁTIMA CARDOSO FERREIRA GOMES
Diretora Geral